



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PROJETO DE LEI Nº 1.780 **DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. LEI 1.506**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 57.958,88**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit financeiro** e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, a importância de **R\$ 57.958,88** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			57.958,88
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM		
776	04.122.1003.2005.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMPHAD	57.958,88
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614	
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
	002	033 REGULAMENTAÇÃO FUNDIARIA	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Superávit Financeiro: REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO DE Nº 183/PGE/2017 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. **57.958,88**

Fontes de Recurso

6 14 57.958,88

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, a importância de **R\$ 57.958,55** (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco

centavos) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 06 14 / **REGULAMENTAÇÃO FUNDIARIA.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro 2.021

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 12:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos EXTRATO DO SUPERAVID	03/12/2021	126163



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **126116** e o código verificador **D64C8A64**.

Docto ID: 126116 v1